



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° \_\_\_\_\_, DE 2020

(Dos Srs. Israel Batista e Célio Studart)

Apresentação: 15/10/2020 09:54 - Mesa

PDL n.450/2020

Susta a Resolução nº 428 de 07 de outubro de 2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que permite a utilização de estoque remanescente do agrotóxico paraquate.

Art. 1º Fica sustada a **Resolução nº 428 de 07 de outubro de 2020<sup>1</sup>**, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que Altera a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 177, de 21 de setembro de 2017, que dispõe sobre a proibição do ingrediente ativo Paraquate em produtos agrotóxicos no país e sobre as medidas transitórias de mitigação de riscos, para tratar da utilização dos estoques em posse dos agricultores brasileiros de produtos à base do ingrediente ativo Paraquate para o manejo dos cultivos na safra agrícola de 2020/2021. O Paraquate, teve o início de seu banimento no Brasil, no dia 22 de setembro de 2020, por se tratar de **pesticida cancerígeno, mutagênico, com potencial depressivo, contribuindo para o aumento do** número de suicídios, principalmente entre os pequenos produtores rurais. Trata-se de produto banido em mais de 50 países, sendo que, além de toda União Europeia, temos também o anúncio da China (maior comprador da

Documento eletrônico assinado por Professor Israel Batista (PV/DF), através do ponto SDR\_56415, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



<sup>1</sup> Diário Oficial da União. Edição: 194 | Seção: 1 | Página: 67



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 15/10/2020 09:54 - Mesa

PDL n.450/2020

soja brasileira) do Vietnã e da Tailândia em adotar também a proibição do Paraquate.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

*"O paraquate queimou o pulmão dele. Foi queimando a pele, as mucosas orais e nasais, indo até os alvéolos [pulmonares]. Esse é um agrotóxico de ação secante, seca e queima as folhas, faz o mesmo com a pele, as mucosas, o pulmão",<sup>2</sup> Lilimar Mori, médica epidemiologista sobre a morte de Júlio.*

A extensão do prazo para uso dos estoques remanescentes do paraquate no Brasil, contrariando quesitos técnicos, principalmente relacionados aos malefícios à própria saúde humana, além da acertada decisão tomada pela própria ANVISA, à luz da Resolução de Diretoria Colegiada(RDC Nº 177, de setembro de 2017, que previa o banimento do Paraquate no Brasil, é **um verdadeiro absurdo**, pois expõe a todos, por mais tempo, para o benefício de poucos.

Como é de conhecimento público, no dia 22 de setembro começaram a valer os efeitos da RDC 177/2017, que proíbe a produção, importação, comercialização e uso deste herbicida no país. No entanto, a Agência preferiu ignorar os principais objetivos pelas quais foi criada, relacionados, principalmente, a proteção da saúde humana, sucumbindo ao *looby*, bem como, toda a argumentação técnica espelhada à luz da Resolução 177, e, conferir, vergonhosamente, a permissão para a utilização do estoque

2. <https://reporterbrasil.org.br/2019/12/empresas-estrangeiras-desovam-no-brasil-agrotoxico-proibido-em-seus-proprios-paises/>

Documento eletrônico assinado por Professor Israel Batista (PV/DF), através do ponto SDR\_56415, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



\* c d 0 2 0 2 3 5 6 1 1 4 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 15/10/2020 09:54 - Mesa

PDL n.450/2020

remanescente até o dia 31 de julho de 2021, continuando a expor a este pesticida tão maléfico, tanto ao homem, como ao meio ambiente.

Fabricado pela gigante mundial suíça Syngenta desde a década de 60, e proibido em território europeu desde julho de 2007, em função de ser, comprovadamente, depressivo, cancerígeno e mutagênico, o paraquate é oitavo agrotóxico mais vendido no Brasil<sup>3</sup>.

O risco da ocorrência de câncer no sistema linfático, como os casos registrados em Puglia, no sul da Itália, aumenta se há interação entre o paraquate e outros agrotóxicos, como o captafol e radone.

Estamos falando de um produto altamente prejudicial à saúde da população, de alta letalidade e capaz de causar mutações genéticas, câncer, e Doença de Parkinson, sendo ainda depressivo, contribuindo para o aumento do número de suicídios, principalmente entre os pequenos produtores rurais.

No total, temos mais de 50 países que já baniram o paraquate, além de toda União Europeia, temos também o anúncio da China (maior comprador da soja brasileira) do Vietnã e da Tailândia quanto a proibição do pesticida<sup>4</sup>.

Como representantes da população na Câmara dos Deputados e preocupados com a preservação da saúde dos

<sup>3</sup> <https://exame.com/brasil/agrotoxicos-proibidos-na-europa-sao-campeoes-de-vendas-no-brasil/>

<sup>4</sup> <https://www.brasildefato.com.br/2017/10/30/artigo-or-o-brasil-proibe-o-paraquat-o-lobby-prepara-se/>

Documento eletrônico assinado por Professor Israel Batista (PV/DF), através do ponto SDR\_56415, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



\* c d 2 0 2 3 5 6 1 1 4 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 15/10/2020 09:54 - Mesa

PDL n.450/2020

brasileiros, repudiamos o não cumprimento da Resolução 177, com o efetivo banimento do Paraquate do Brasil.

Ora, trata-se de um agrotóxico, classificado como **extremamente tóxico (CLASSE I)**<sup>5</sup>, com alto potencial de dano à saúde humana e com alto potencial de contaminação ambiental. Assim, nem mesmo a utilização de equipamentos de proteção individual garante uma proteção suficiente e adequada aos trabalhadores<sup>6</sup>.

Nossa preocupação com o tema vai além da questão deste herbicida. Em 2019 ingressamos com ação popular na Justiça Federal visando suspender ato do Ministério da Agricultura que havia liberado, em setembro, 63 novos agrotóxicos, tendo, inclusive, obtido decisão liminar favorável à época. Muitos desses produtos apresentam alto grau de toxicidade e periculosidade, inferiores ao do Paraquate, além de serem proibidos em diversos países.

Além disso, como alerta o Instituto Nacional do Câncer José Alencar Gomes (INCA), há uma relação direta entre o aumento dos casos da doença no país com o incremento do consumo de agrotóxicos.

O agronegócio é o principal demandante dos agrotóxicos. Sua utilização se dá, principalmente, com o objetivo de compensar a perda de produtividade provocada pela ocorrência de pragas e doenças nas culturas, assim como pelos efeitos adversos da degradação do solo. Apesar disso, a Agricultura Familiar tem papel mais importante na produção de alimentos e na geração de empregos

5 Anvisa - FNDEwww.fnde.gov.br › index.php › publicacoes › category

6https://www.brasildefato.com.br/2017/10/30/artigo-or-o-brasil-proibe-o-paraquat-o-lobby-prepara-se/

Documento eletrônico assinado por Professor Israel Batista (PV/DF), através do ponto SDR\_56415, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



\* c d 2 0 2 3 5 6 1 1 4 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 15/10/2020 09:54 - Mesa

PDL n.450/2020

no campo, uma vez que, a produção oriunda do agronegócio é destinada, prioritariamente, para a exportação objetivando a fabricação de ração no primeiro mundo e pelo seu alto grau de mecanização, o que, limita o argumento de que precisamos de mais pesticidas para aumentar a produção de alimentos.

Realmente, além da sua participação expressiva no número de pessoas ocupadas no campo, a agricultura familiar a qual, pela sua natureza, demanda e usa menos produtos químicos, é a principal responsável pela comida que chega às mesas das famílias brasileiras, representando cerca de 70% dos alimentos consumidos em todo o País<sup>7</sup>.

A permissão para utilização dos estoques remanescentes do veneno, além de continuar a expor o ser humano aos riscos, perigosa e irresponsavelmente, beneficiará, apenas, os grandes produtores, gerando lucros, para uma pequena parcela da sociedade, que produz soja e a exporta para ser usada como matéria prima para ração animal na Europa.

É inadmissível que isto ocorra, considerando, de uma forma perversa, somente está vertente econômica.

**Vale ressaltar que, a principal pesquisa que objetivava confrontar os resultados de potencial mutagênico do pesticida, foi suspensa pelo Comitê de Ética da Unicamp em função de conflitos de interesses envolvidos na sua concepção. Pago pela Associação Brasileira de Produtores de**

<sup>7</sup> CARMO, D.A. – Revista Pensar Verde nº 28 pgs 12-19



\* C 0 2 0 2 3 5 6 1 1 4 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 15/10/2020 09:54 - Mesa

PDL n.450/2020

**Soja (Aprosoja)<sup>8</sup>,** o estudo colheu amostras de urina de parte dos trabalhadores da soja para verificar a presença do paraquate.

Depois que a pesquisa foi suspensa pela Unicamp onde estava sendo realizado, restou apenas uma outra pesquisa **também financiada pelas fabricantes do agrotóxico. Doze empresas que produzem o paraquate se juntaram no que chamam oficialmente de "Força-Tarefa Paraquate". O grupo custeia um estudo sobre a capacidade do agrotóxico provocar mutação nos genes de ratos em um laboratório privado inglês, o Covance Laboratory.**

Anvisa não revelou os motivos que levaram a Agência a colocar em pauta a revisão do paraquate, agrotóxico que pode fazer trabalhadores rurais a desenvolver a doença de Parkinson e nem disponibilizou documentos e outras informações, anteriormente a reunião, como seria de praxe, que culminou com esta nova Resolução, postergando o prazo de banimento do agrotóxico.

Portanto, **diante da inexistência de novas evidências científicas que excluam o potencial mutagênico** do paraquate, conforme possibilidade aberta pela própria Anvisa, para eventual revisão do banimento do produto, é inadmissível a presente permissão para uso dos estoques remanescentes, quando o correto deveria ter sido o devido cumprimento do que determina **a Resolução de Diretoria Colegiada (RDC)/Anvisa Nº 177, de setembro de 2017, nos termos do parecer (N.01 de 2015/GGTOX/Anvisa ) que " a alta toxicidade aguda do**

<sup>8</sup> <https://reporterbrasil.org.br/2020/08/anvisa-atropela-as-proprias-regras-e-pode-voltar-a-autorizar-agrotoxico-lethal/>



\* C D 2 0 2 3 5 6 1 1 4 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 15/10/2020 09:54 - Mesa

PDL n.450/2020

**paraquate, o fato do AOEL ser excedido durante a aplicação, as evidências de desencadeamento de Parkinson, a ausência de antídoto para a intoxicação aguda e para a doença de Parkinson e as evidências de mutagenicidade, é notório que há respaldo legal para a proibição do registro de produtos à base de paraquate no Brasil e, portanto, o uso desse ingrediente ativo deve ser descontinuado em nosso País”.**

**Ora, o pesticida já deveria ter sido banido desde 2017, expomos, desnecessariamente, por mais 3 (três) anos, os trabalhadores rurais e a população brasileira.**

**E agora todos voltam a ser expostos, até 31 de julho de 2021.**

O novo pedido de flexibilização na proibição partiu do Ministério da Agricultura, argumentando que os produtores rurais brasileiros **adiantaram a compra do herbicida**, por conta da alta do valor do dólar, e que poderia resultar em aumento nos custos de produção e consequente inflação de produtos alimentícios para a população brasileira, com consequências inclusive na balança comercial brasileira e para o PIB (Produto Interno Bruto).

Os diretores da Anvisa afirmaram em seus votos que havia preocupação em relação ao possível retorno dos estoques comprados, processo que poderia acarretar problemas ambientais e de saúde pública<sup>9</sup>.

**Ora, e quem vai se responsabilizar pelas mortes que podem ocorrer, a partir desta irresponsável permissão para uso de estoques do veneno?**

<sup>9</sup> <https://www1.folha.uol.com.br/ambiente/2020/10/anvisa-decide-permitir-uso-de-estoques-remanescentes-de-agrotoxico-associado-ao-mal-de-parkinson.shtml>



\* C D 2 0 2 3 5 6 1 1 4 0 0 \*



**Outra questão diz respeito as razões que levaram os produtores a comprar estoques de um produto que sabiam, desde 2017, que seria banido do País, em 22 de setembro de 2020!?**

**A resposta a estas questões estão, intimamente, relacionadas a falta de seriedade que o assunto foi tratado e a certeza de que a permissão viria, como pode vir, se existir interesse econômico, numa quase certa postergação do prazo de 31 de julho de 2021.**

Não podemos aceitar que o *lobby* do Paraquata, , consigam, sempre, a postergação do prazo para o efetivo banimento, para o benefício de poucos, ou seja, os exportadores do *commodity* soja, atividade mais atrativa agora, em função do vantajoso câmbio do real em relação ao dólar, e para o prejuízo de toda a sociedade, ignorando os direitos difusos

Assim, cônscios da importância do tema, reiteramos nosso compromisso em defesa do meio ambiente e, sobretudo, neste caso, da vida humana, em quaisquer fóruns e utilizando todos os instrumentos legais disponíveis, para que todos àqueles que derem causa a mais mortes, por postergação do prazo para o necessário banimento do Paraquata, sejam exemplarmente punidos.

O Brasil não quer mais casos como o de "Júlio", que teve seus sonhos roubados aos vinte e dois anos de idade.



\* C D 2 0 2 3 5 6 1 1 4 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 15/10/2020 09:54 - Mesa

PDL n.450/2020

O Brasil quer e precisa de desenvolvimento com tecnologia, com segurança técnica e ambiental, e acima de tudo, que possa privilegiar os interesses difusos de toda a sociedade em detrimento de vantagens para poucos.

Caso contrário, a exemplo do que está ocorrendo em função do aumento dos índices de desmatamento e de queimadas, os nossos produtos que já estão sofrendo restrições no mercado internacional, por não estar sendo concebidos em bases não sustentáveis, poderão ter este quadro, ainda mais agravado, pelo uso de agrotóxicos banidos em mais de 50 países.

Temos que deixar de usar agrotóxicos de uma forma descontrolada e desnecessária. Não devemos e não podemos contribuir para termos as nossas próprias “nuvens de gafanhotos”, porém, reconhecendo que, ao avançar nesta política de liberação e de não observância aos mínimos quesitos socioambientais, de respeito à vida, estamos avançando, a passos largos, para que isto ocorra.

Desta forma, o Parlamento brasileiro não pode se eximir deste enfrentamento e nem ser conivente com este ato, devendo sustar as normas do Poder Executivo que extrapolam seu poder regulamentar, conforme mandamento constitucional, à luz do disposto no inciso V, do art. 49, da nossa Carta Magna, para, com responsabilidade e à luz do **Princípio da Precaução preservar os direitos difusos de toda a sociedade e em particular, o direito a uma vida saudável, sem a utilização de agrotóxicos cancerígenos, mutagênicos e já banidos em mais de 50 países!**

Documento eletrônico assinado por Professor Israel Batista (PV/DF), através do ponto SDR\_56415, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



\* C D 2 0 2 3 5 6 1 1 4 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nesta esteira, respeitosamente, solicitamos o apoio dos nobres pares no sentido de apoiar a aprovação do projeto de decreto legislativo em apreço.

Apresentação: 15/10/2020 09:54 - Mesa

PDL n.450/2020

Sala de sessões, 08 de outubro de 2020

**Deputado ISRAEL BATISTA**

**(PV-DF)**

**Deputado CÉLIO STUDART**

**(PV-CE)**

Documento eletrônico assinado por Professor Israel Batista (PV/DF), através do ponto SDR\_56415, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



\* C D 2 0 2 3 5 6 1 1 1 4 0 0 \*



## Projeto de Decreto Legislativo (Do Sr. Professor Israel Batista)

Susta a Resolução nº 428 de 07 de outubro de 2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que permite a utilização de estoque remanescente do agrotóxico paraquate.

Assinaram eletronicamente o documento CD202356111400, nesta ordem:

- 1 Dep. Professor Israel Batista (PV/DF)
- 2 Dep. Célio Studart (PV/CE)